



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº: 281/89

INSTITUI A PAUTA DE VALORES DE IMÓVEIS  
A VIGORAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE JUSCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão plenária, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, para todos os fins de direito, a PAUTA DE VALORES DE IMÓVEIS, a vigorar na Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, na forma dos anexos I, II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A discriminação dos logradouros, será fixada pelo Sr. Prefeito Municipal através de Decreto, aplicando-se os valores constantes no anexo I.

Artigo 2º - Os valores da pauta poderão, através de Decreto, serem trimestralmente atualizados pelo executivo, tendo por base o índice oficial de inflação do período anterior.

Artigo 3º - Havendo omissão na pauta de logradouros públicos, poderá o executivo, através de Decreto, incorporá-los à pauta, fixando-lhes os respectivos valores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## A N E X O I

### TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

	PERCENTUAL %/ O PREÇO DOS SERVIÇO
I - Empresas que exploram os serviços de :	
1 - Médicos, dentistas, veterinários.....	5%
2 - Enfermeiros, protéticos (prótese dentária), obstetra, Ortopédicos, fonoaudiólogos, psicólogos .....	5%
3 - Laboratórios de análise clínica e eletricidade médica	5%
4 - Hospitais, sanatórios, ambulatórios, ponto-socorros, banco de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.....	3%
5 - Advogados ou provisionados .....	5%
6 - Agentes da propriedade industrial .....	5%
7 - Agentes da propriedade artística ou literária .....	5%
8 - Peritos e avaliadores .....	5%
9 - Tradutores e intérpretes .....	5%
10- Despachantes .....	5%
11- Economistas .....	5%
12- Contadores, auditores, guarda livros, técnicos em con tabilidade.....	5%
13- Organização, programação, planejamento, assessoria, ' processamento de dados, consultoria técnica, financei ra ou administrativa (exceto os serviços de assistên cia técnica prestados a terceiros e concernentes a ra mos de indústria ou comércio explorados pelos presta dores de serviço).....	3%
14- Datilografia, estenografia, secretaria e expediente..	5%
15- Administração de bens ou negócios inclusive consórcio ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangi dos os serviços executados por instituições financeiri ras) .....	5%
16- Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão de obra,	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PAUTA DE VALORES DE IMÓVEIS

### ANEXO I

#### IMÓVEIS URBANOS

<u>CÓDIGO</u>	<u>VALOR M2</u>
L.01	130,00
L.02	65,00
L.03	50,00
L.04	47,00
L.05	20,00
L.06	12,00
L.07	10,00
L.08	8,00
L.09	6,50
L.10	5,00
L.11	3,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## A N E X O II

### CONSTRUÇÕES

1º - EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS	CÓDIGO	VALOR Nº
- UNIDADE DE ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO: Piso em tábua corrida ou taco de madeira de lei e ou cerâmica tipo extra, suíte, banheiro e cozinha em azulejos de 1ª, portas e janelas em madeira de lei ou alumínio, cobertura em telhado colonial com laje de forro, pintura a óleo ou latex com massa corrida.	: R.1	700,00
- UNIDADE DE PADRÃO NORMAL DE ACABAMENTO: Piso em taco de madeira de lei e ou cerâmica, banheiro e cozinha em azulejos, esquadilhas em chapa dobrada ou madeira de lei, cobertura em telha colonial ou francesa com laje de forro.	R.2	500,00
- UNIDADE DE PADRÃO POPULAR: Piso cimentado, banheiro e cozinha em cimento enatado ou azulejos e ou cerâmicas de 3ª qualidade, esquadilhas em cantoneira ou chapa dobrada, cobertura em telha, cerâmica, sem laje de forro.	R.3	300,00
- UNIDADE DE BAIXO PADRÃO DE ACABAMENTO: Piso cimentado, banheiro e cozinha em cimento enatado, esquadilhas em cantoneira, cobertura em telhas de amianto, não existindo laje de forro.	R.4	100,00
- UNIDADE DE BAIXÍSSIMO PADRÃO DE ACABAMENTO: Aquela em que faltar uma das características do código R.4	R.5	50,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÃO : As construções residenciais, até 60,00 ms<sup>2</sup>, terão uma redução de 50% (cinquenta por cento).

## 2º - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS:

- Devem ser classificadas tendo em vista os padrões acima.
- As construções comerciais até 150 ms<sup>2</sup> terão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## A N E X O III

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

	% SOBRE A UNIDADE DE REFERÊNCIA	
	Ao mês ou Fração	Ao ano
1 - Indústria:		
Por empregado .....		3,0
2 - Comércio:		
2.1- Bares, Restaurantes, Supermercados, Mercarias e afins, por m <sup>2</sup> :		2,5
2.1.1- Até 100 ms <sup>2</sup> .....		2,5
2.1.2- Acima de 101 ms <sup>2</sup> até 150 .....		2,0
2.1.3- Acima de 151 ms <sup>2</sup> até 250 ms <sup>2</sup> .....		1,5
2.1.4- Acima de 250 ms <sup>2</sup> :		1,0
2.2 - Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, por ms <sup>2</sup> .....		1,0
3 - Estabelecimentos bancários, de créditos, financiamento e investimento.....		3.000
4 - Hotéis, motéis, pensões, similares:		
4.1- Até 10 quartos .....		50
4.2- De 11 a 20 quartos ...		70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3- Mais de 20 quartos .....	100
4.4- Por apartamentos ou suites...	5,0
5 - Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral .....	50
6 - Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital.	50
7 - Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital ( não incluídos em outro ítem desta tabela) .....	50
8 - Casa de loterias .....	30
9 - Oficinas de consertos em geral:	
9.1- Até 20 ms2 .....	30
9.2- De 21 ms2 a 75 ms2 .....	50
9.3- De 76 ms2 a 150 ms2 .....	80
9.4- De 151 ms2 em diante .....	120
10 - Postos de serviços para veículos ..	200
11 - Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares .....	200
12 - Tinturarias e lavanderias .....	30
13 - Salões de engraxates .....	30
14 - Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas etc .....	100
15 - Barbearias e salões de beleza .....	30
16 - Ensino de qualquer grau ou natureza	20
17 - Estabelecimentos hospitalares .....	100
18 - Laboratórios de análise clínica ...	100
19 - Diversões públicas:	
19.1- Cinemas e Teatros.....	200
19.2- Restaurantes dançantes, boates, etc .....	100
19.3- Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3.1 - Estabelecimentos com até 3 mesas ..		100
19.3.2 - Estabelecimentos com mais de 3 me- sas .....		150
19.4 - Boliches .....		200
19.5 - Exposições, feiras de amostras, quer- messes .....	05	20
19.6 - Circos e parques de diversões .....	05	20
19.7 - Quaisquer espetáculos ou diversões ' não incluídos no item anterior .....	05	200
20 - Empreiteiras e Incorporadores .....		200
21 - Agropecuária:		
21.1 - até 100 empregados .....		200
21.2 - mais de 100 empregados .....		300
22 - Demais atividades sujeitas à taxa de lo- calização não constantes dos itens ante- riores .....	05	100

NOTA: A taxa de localização dos estabelecimentos constan-  
tes do item 2 ( Comércio ) será cobrada até um limi-  
te máximo de 1000 % da UR e mínimo de 20% da U.R.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## A N E X O III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMEN  
TO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

	% SOBRE A UNIDADE DE REFERÊNCIA
1 - PARA A PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO:	
1 - Até às 22:00 horas .....	05 ao dia 50 ao mês 200 ao ano
II - Além das 22:00 horas ....	07 ao dia 70 ao mês 240 ao ano
2 - PARA A ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO:	
	05 ao dia 50 ao mês 200 ao ano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## A N E X O III

### IMÓVEIS RURAIS

TIPOLOGIA DO TERRENO	VALOR POR HAS
Cultura	1.300,00
Pastagem	1.100,00
Cerrado	1.050,00
Campos	800,00
Outras	500,00

OBS: - As benfeitorias deverão ser avaliadas à parte e o valor adicionado ao da terra nua.

- Na avaliação das benfeitorias poderá o Município optar' pela vistoria no local ou pelo simples arbitramento da' mesma em 10% (dez por cento) do valor da terra nua.

## A N E X O IV

### IMÓVEIS SITUADOS EM ÁREAS URBANAS DOS DISTRITOS E VILAS

Terrenos - NCZ\$2,00 o m<sup>2</sup>

Construções - a prevista no anexo II, com uma redução de 60% ( sessenta por cento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## A N E X O    IV

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

#### ESPÉCIE DE PUBLICIDADE

1 - Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros .....	10% da UR ao ano
2 - Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio por publicidade .....	10% da UR ao ano
3 - Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade .....	5% da UR ao dia
4 - Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade por veículo .....	10% da UR ao mês 80% da UR ao ano
5 - Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou diapositivos .....	50% da UR ao mês 100% da UR ao ano
6 - Por publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais .....	100% da UR ao ano
7 - Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores .....	5% da UR ao dia 30% da UR ao mês



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## A N E X O V

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

#### NATUREZA DAS OBRAS

% SOBRE A UNIDADE  
DE REFERÊNCIA

#### 1 - CONSTRUÇÃO DE:

a) Edificações até dois pavimentos, por $m^2$ de área construída.....	1
b) Edificações com mais de dois pavimentos por $m^2$ de área construída .....	2
c) Dependências em prédios residenciais por $m^2$ de área construída .....	1
d) Dependências em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por $m^2$ de área construída .....	1
e) Barracões, por $m^2$ de área construída	0,5
f) Galpões, por $m^2$ de área construída..	3
g) Fachadas e muros, por metro linear .	0,1
h) Marquises, cobertase tapumes, por ' metro linear .....	0,1
i) Reconstruções, reformas, reparos por $m^2$ .....	1
j) Domolições, por $m^2$ .....	1
2 - ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO.....	30
3 - ARRUAMENTOS:	
a) Com área até $20.000m^2$ , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por $m^2$ .....	0,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Com área superior a 20.000m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a lograouros públicos por m <sup>2</sup> .....	0,005
4 - LOTEAMENTO:	
a) Com área até 10.000m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a lograouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m <sup>2</sup> .....	0,02
b) Com área superior a 10.000m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m <sup>2</sup> .....	0,01
5 - QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA:	
a) Por metro linear .....	0,1
b) Por metro quadrado .....	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## A N E X O    VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS

ANIMAIS

	% SOBRE A UNIDADE DE REFERENCIA POR CABEÇA
Bovino ou Vacum .....	3
Ovino .....	1
Caprino .....	1
Suíno .....	2
Equino .....	3
Aves .....	0,2
Outros .....	0,3

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## A N E X O    VII

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1 - FEIRANTES:

- 1.1 - Por dia 2% UR
- 1.2 - Por mês 5% UR
- 1.3 - Por ano 30% UR

2 - VEÍCULOS:

2.1 - Por dia	CARROS DE PASSEIOS	UTILITÁRIOS
	2% UR	3% UR
	CAMINHÕES OU ONIBUS	REBOQUE
	10% UR	10% UR
2.2 - Por mês	CARROS DE PASSEIO	UTILITÁRIOS
	20% UR	30% UR
	CAMINHÕES OU ONIBUS	REBOQUE
	50% UR	50% UR
2.3 - Por ano	CARROS DE PASSEIO	UTILITÁRIOS
	30% UR	40% UR
	CAMINHÕES OU ONIBUS	REBOQUE
	70% UR	70% UR

3 - BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES |

- 3.1 - Por dia o m<sup>2</sup> 2,5% UR
- 3.2 - Por mês 30% UR
- 3.3 - Por ano 50% UR

4 - AMBULANTE QUE OCUPE ÁREA EM LOGRAOURO PÚBLICO:

- 4.1 - Por dia 1% UR
- 4.2 - Por mês 2% UR
- 4.3 - Por ano 25% UR

5 - QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Por dia 1% UR

5.2 - Por mês 2% UR

5.3 - Por ano 25% UR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## A N E X O VIII

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

	% DA UR M <sup>2</sup> / ANO
1 - Unidades residencias .....	0,05
2 - Comércio/Serviço .....	0,1
3 - Industrial .....	0,1
4 - Agropecuária .....	0,1

NOTA: Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para cobrança desta taxa:

1 - Unidades Residencias .....	25% da UR
2 - Comércio/Serviço .....	60% da UR
3 - Industrial .....	60% da UR
4 - Agropecuária .....	60% da UR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados .....	5%
17- Engenheiros, arquitetos, urbanistas, .....	5%
18- Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos .....	5%
19- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM).....	2%
20- Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores instalados), estradas, pontes e congêneres ( exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM).....	2%
21- Limpeza de imóveis .....	2%
22- Raspagem e lustração de assoalhos .....	2%
23- Desinfecção e higienização .....	2%
24- Lustração de bens móveis (quando o serviço for prestado ao usuário final do objeto lustrado) .....	2%
25- Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salões de beleza:	
Zona Nobre .....	3%
Bairros .....	2%
26- Banhos, duchas, massagens, ginástica e congêneres.....	5%
27- Transportes e comunicações de natureza estritamente municipal .....	2%
28- Diversões públicas:	
a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxi-dancings e congêneres.....	6%
b) exposições com cobrança de ingresso.....	5%
c) bilhares, boliches e outros jogos permitidos .....	8%
d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres....	3%
e) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador inclusive as realizadas em auditórios de estações de rádio ou de televisão .....	1%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

f) execução de música, individualmente ou por conjuntos	1%
g) fornecimento de música mediante transmissão por qualquer processo .....	2%
29- Organização de festas, "buffet" (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas que ficam sujeitas ao ICM) .....	2%
30- Agencias de turismo, passeios e excursões, guias de turismo.....	2%
31- Intermediação, inclusive corretagem de bens móveis e imóveis, exceto os serviços mencionados nos itens 58,59.	5%
32- Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluídos no item anterior e nos itens 58 e 59.....	5%
33- Análises técnicas.....	2%
34- Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres.....	2%
35- Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade; elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários ; divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.....	2%
36- Armazéns gerais, armazéns frigoríficos e silos; carga e descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda' móveis e serviços correlatos .....	5%
37- Depósitos de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições financeiras).....	2%
38 -Guarda e estacionamento de veículos .....	5%
39- Hospedagem em hotéis, pensões, e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária ou mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....	3%
40 -Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos(quando a revisão implicar em conserto ou substituição de peças, aplica-se o disposto no item 41)	2%
41- Conserto e restauração de qualquer objeto(exclusive, em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao ICM).....	2%
42- Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviços fica sujeito ao ICM) ....	2%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

43 - Pinturas (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados a comercialização ou industrialização .....	2%
44- Ensino de qualquer grau ou natureza .....	2%
45- Alfaiates, modistas, costureiros, por serviços prestados' ao usuário final, quando o material, salvo o de aviamento, seja fornecido pelo usuário.....	2%
46- Tinturaria e lavanderia .....	2%
47- Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, de objetos ' não destinados a comercialização ou industrialização ...	2%
48- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (excetua-se a prestação do serviço ao poder público, a autarquias, a empresas concessionárias de produção de energia elétrica).....	2%
49- Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço .....	2%
50- Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação ampliação, cópia e reprodução, estúdios de gravação de "video-tapes" para televisão; estúdios fonográficos e de gravação de sons ou ruídos, inclusive dublagem e "mixagem" sonora .....	2%
51 -Cópia de documentos ou outros papéis, plantas e desenhos' por qualquer processo não incluído no ítem anterior .....	2%
52- Locação de bens móveis .....	2%
53- Composição gráfica, clicheria, zincografia, litografia e fotolografia .....	3%
54- Guarda, tratamento e amestramento de animais.....	2%
55- Florestamento e reflorestamento.....	5%
56- Paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para execução, que fica sujeito ao ICM).....	2%
57- Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos .....	4%
58- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de ' seguros .....	5%
59- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos e valores e	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcionar .....	5%
60- Encadernação de Livros e revistas.....	2%
61- Aerofotogrametria .....	2%
62- Cobranças, inclusive de direitos autorais .....	5%
63- Distribuição de filmes cinematográficos e de "video-tapes" .....	5%
64- Distribuição e venda de bilhetes de loteria .....	5%
65- Empresa funerária .....	2%
66- Taxidermistas .....	2%

II - Quando os serviços constantes da lista forem prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o Imposto será devido da seguinte maneira:

	% SOBRE A BASE DE CÁLCULO P/ AUTÔNOMOS
a) Profissionais autônomos de nível universitário .....	400
b) Profissionais autônomos de nível médio .....	200
c) Demais autônomos .....	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta per\_tencer, que a cunpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se con\_tém.

Presidente Juscelino, 29 de Dezembro de 1989.

---

Edson Monteiro dos Santos  
Prefeito Municipal

---

Elias Maria de Oliveira  
Secretário